



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á



Ofício Nº 138/2017 - GAB

Pitanga, 11 de maio de 2017.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lourdes Ottoni
Vereadora
Pitanga-PR

Senhora Vereadora:

Em atenção ao Ofício de Gabinete nº 3/2017, encaminhamos à Vossa Excelência a cópia do Edital Pregão Presencial nº 25/2017, e o Anexo II, Proposta de Preço, onde consta no Lote 1, que o Jornal Correio do Cidadão irá circular no Município de Pitanga no mínimo cinco dias por semana e serão entregues no mínimo 10(dez) exemplares três vezes por semana na sede da Prefeitura Municipal, aceitando assim as condições propostas constantes no edital, tornando-se assim Diário Oficial do Município, conforme Art. 2º § 2º Lei Complementar 137/2011.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	480/2017
Data	12/05/2017
às	09 horas 08 minutos.
Servidor	

Jornal Correio do Cidadão

MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME- CNPJ 10.846.416/0001-89
Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – Campo Mourão/PR – CEP 87300-450
Fone: (44) 3523-9863 www.correiodocidadao.com

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO



PEGÃO Nº 25/2017 - Data: 28/04/2017
Proponente: MGP COMUNICAÇÕES EIRELI – ME
Endereço: Rua Rocha Pombo, nº 1335, CEP 87.300-450
Cidade: Campo Mourão/PR Telefone: (44) 3523-9863

1 – Objeto: **Contratação de empresa jornalística para efetuar as publicações diárias de todos os atos oficiais do Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.** Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL.

Especificação do Objeto:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20718	PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E EDITAIS. O JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL MANTERÁ DISPONÍVEL SERVIÇO ELETRÔNICO, POR MEIO DO QUAL GARANTIRÁ AMPLO E LIVRE ACESSO AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. ART. 2º § 2º, LC. 137/2011, ESTADO DO PARANÁ, TENDO CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE PITANGA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA. ENTREGARÁ NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA NO MÍNIMO 10 EXEMPLARES TRÊS VEZES POR SEMANA.	12,00	MS	3.280,00	39.360,00
TOTAL						39.360,00

Preço máximo total: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor para a proposta acima, para pagamento através do Banco: **Caixa Econômica Federal - Agência n.º 0386, c/c nº 4041-4.**

O pagamento será efetuado de acordo com o item 15 do Edital em questão.

Jornal Correio do Cidadão

MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME- CNPJ 10.846.416/0001-89
Rua Rocha Pombo, 1335 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87300-450
Fone: (44) 3523-9863 www.correiodocidadao.com



Validade da Proposta: 28/06/2017.

Proponho-me a fornecer os serviços constantes deste edital e aceito as condições do Edital do Pregão Presencial nº. 25/2017.

Campo Mourão, 28 de abril de 2017.


MGP Comunicações EIRELI - Me
CNPJ - 10.846.416/0001-89
André Ricardo Baldo Pacholek
CPF 008.292.319-19
RG 7.078.391-6

10.846.416/0001-89

MGP COMUNICAÇÕES • EIRELI • ME

RUA ROCHA POMBO, 1335 - CENTRO
CEP 87300-450 - CAMPO MOURÃO - PR





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Município de Pitanga – Paraná torna público que, na Sede do Município, na sala do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa jornalística para efetuar as publicações diárias de todos os atos oficiais do Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**. Conforme características e especificações constantes no ANEXO I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10H:30m do dia 28 de ABRIL de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h:30xm do dia 28 de ABRIL de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:30xm do dia 28 de ABRIL de 2017,

LOCAL: sala do Depto. de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito ao Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Pitanga – PR.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Centro – Pitanga - PR

Telefone: 42-3646-1122, ramal 228

Fax: 42-3646-1172

1 – EDITAL

1.1– Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I

Termo de Referência e Descrição do objeto



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO II	Proposta de preço escrita
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IV	Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente
ANEXO V	Declaração de responsabilidade
ANEXO VI	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO IX	Modelo de termo de credenciamento
ANEXO X	Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital
ANEXO XI	Empresas que não tenham em seu quadro permanente, pessoas que sejam parentes de qualquer servidor do Município.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa jornalística para efetuar as publicações diárias de todos os atos oficiais do Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Conforme características e especificações constantes no ANEXO I deste edital..

2.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições, fretes e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – DOS PREÇOS

3.1 - O preço máximo está fixado em R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais), conforme especificado no anexo I do presente edital.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1123
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



4.1 – A execução dos Serviços prestados, deverão iniciar-se no prazo determinado pela Secretaria requisitante.

4.2 – Nenhum acréscimo será pago ao fornecedor pelos serviços prestados. O custo dos serviços já devem ser calculado no valor oferecido na proposta pela proponente;

4.3 – O Município de Pitanga não se obriga a adquirir os serviços licitados, somente se for necessário para suprir a necessidade do Município;

4.4 – Os serviços Licitados não serão aceitos fora das especificações e nem após prazo de prazo citado acima.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Termo de Convocação e seus anexos.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

5.2.2 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.3 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.4 – Empresa cujos sócios ou dirigentes sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta ou colateral, até terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão, ou do Chefe do Poder Executivo e de demais autoridades e secretários da entidade licitante, com fundamento no art. 9º da Lei 8.666/93 na Súmula 13 do STF e prejulgado nº 69 do TCE/ PR. – **ANEXO XI**.

5.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração constante no **ANEXO VII** (Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) para fins de habilitação e para fazer valer o direito de prioridade no desempate. “artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006”.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao (à) **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou. Para tanto, o Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá conter o que segue, conforme **um** dos casos:

6.1.1 – SE O REPRESENTANTE FOR O PRÓPRIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por membro da comissão permanente de licitação na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitanga com todas as alterações ou a consolidação e alterações ulteriores;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do ANEXO VII).

6.1.2 – SE O REPRESENTANTE FOR PROCURADOR DA EMPRESA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por membro da comissão permanente de licitação na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitanga com todas as alterações ou a consolidação e alterações ulteriores;
- b) **Instrumento Particular de Procuração** (pode ser uma Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO IX) com assinatura reconhecida em cartório, ou

Instrumento Público de Procuração. Em ambos os casos o instrumento deve ser assinado por administrador da empresa e conceder ao representante, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo do **ANEXO VIII**).

6.2 – Os documentos mencionados no subitem 6.1 devem ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **FORA DOS ENVELOPES** de preços e da documentação.

6.3 - Aberta a sessão, antes do início do credenciamento, o pregoeiro poderá avisar aos licitantes para que estes verifiquem se estão com todos os documentos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



necessários ao credenciamento. Após início da análise dos documentos relativos ao credenciamento ficará proibida a apresentação de novos documentos, em nenhuma hipótese, bem como, não será permitida a ausência do licitante da sala da sessão, salvo com autorização do pregoeiro.

6.4 - Para exercer o direito de participar da fase de lances do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.4.1 - Caso o representante não esteja presente a proponente **não participará** da fase de lances.

6.4.2 - Não será aceito o credenciamento do representante depois de passada a fase de credenciamento.

6.4.3 - Fica estabelecido que, será entendido como renúncia tácita do direito de recurso a falta do representante credenciado da proponente que se dará ao final da sessão do pregão.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma proponente.

6.6 - A empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 deverá identificar-se como tal no Credenciamento, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal. (conforme modelo do. **ANEXO VI**).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Documentos para Habilitação

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente.

7.1.1.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações existentes ou da consolidação respectiva e ulteriores alterações;

7.1.1.2 – Se estes documentos já foram apresentados no credenciamento do representante, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do envelope de habilitação.

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1174
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



7.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440.

7.1.5 - Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - **ANEXO III**.

7.1.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do **ANEXO IV**.

7.1.7. Declaração de enquadramento no regime tributário de Micro Empresa e ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do **ANEXO VII**.

7.1.8 – Declaração de responsabilidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do **ANEXO V**.

7.1.9 – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem à data marcada para sua apresentação à Comissão (art.31, item II, Lei nº. 8.666/93).

7.1.10 – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo do **ANEXO X**.

7.2 - As certidões previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4, relativas à **regularidade fiscal**, no caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderão ser apresentadas, ainda que positivas. No prazo para assinatura do contrato, impõe-se a sua regularização, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 42§ 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.1 – Em não havendo regularização no prazo previsto, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Termo de Convocação ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

7.4 - Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope lacrado, e de preferência, entregues com numeração seqüencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 02

(Identificação da empresa)

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. XX/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os na forma e condições previstas neste item.

7.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Lei 8.666/93, art. 40 VI, c/c artigo 32).

7.7 . Atestado de capacidade emitida por entidade pública para o objeto licitado.

7.8 A empresa vencedora deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no mínimo 10 exemplares três vezes por semana.

8 – DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preço formulada pelo proponente deverá ser apresentada conforme **ANEXO II**.



8.1.1 - As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 01

(Identificação da empresa)

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. xx/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROPOSTA

8.2 - As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, em uma via, devidamente rubricada, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente no país, em algarismos arábicos e por extenso, sem incidência de reajuste, já considerada inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4 - As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

8.5 - A proponente vencedora se obriga se entregar a proposta com o valor final em até 03 (três) dias após a data de abertura das propostas;

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1 - A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Termo de Convocação, devendo os trabalhos obedecer à ordem dos procedimentos que se seguem, sem prejuízo da deliberação pela sua alteração, quando esta se revelar conveniente para o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2 - Credenciamento dos representantes das licitantes quando será recebido pelo Pregoeiro o documento de que trata o subitem 6.1, mediante comprovação com o respectivo documento pessoal de identificação.

9.3 - Recolhimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.4 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito.

9.5 - Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Convocação.

9.6 - Após a abertura das propostas não mais caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



9.7 - Registro das propostas e preços ofertados na respectiva ATA ou em PLANILHA especificamente criada para esse fim, que será parte integrante da ata da sessão para todos os efeitos, com a classificação sistemática da "PROPOSTA" de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8 - Início da etapa de lances verbais, quando o Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente do VALOR DO OBJETO.

9.9 - A desistência da licitante em apresentar lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão desta etapa e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação de propostas e lançamento na ATA.

9.10 - Caso não seja possível a obtenção de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a respectiva contratação, assim como a sua compatibilidade com preços praticados no mercado, a fim de se instruir o processo com vistas à deliberação pela homologação da licitação pela autoridade competente.

9.11 - Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto proposto, decidindo, o Pregoeiro, em favor da licitante que ofertou o menor preço.

9.12 - Abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" da licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO**, procedendo-se à verificação do atendimento das exigências de habilitação previstas neste Termo de Convocação.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Convocação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de menor preço.

9.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Convocação, a licitante será declarada vencedora, e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto do certame.

9.15 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica por parte dos representantes das licitantes.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



9.16 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada, sempre em ato público, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, os membros da sua Equipe de Apoio e licitantes.

9.17 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - No caso de promoção de diligência a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9.19 - Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão Presencial serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

9.20 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal por meio da apresentação da Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do **ANEXO VII**, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação, **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Termo de Convocação;

II - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preço unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos.

10.3 - O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1173

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



10.4 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela licitante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

10.5 - A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência da sua disponibilidade pelo Departamento de Licitações e Contratos.

10.6 - Quando a licitante vencedora não atender ao disposto no item 8.5 no prazo e condições ali fixados, ou não demonstrar situação regular de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Termo de Convocação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.1 - Na situação prevista neste item o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

11.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Termo de Convocação até 03 (três) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

11.2 - A pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao Pregoeiro, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

11.3 - O Pregoeiro poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Senhor Prefeito Municipal, para julgamento e decisão no prazo de 2 (dois) dias.

11.4 - Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.5 - Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 – DO RECURSO

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.3 - Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

12.6 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo Pregoeiro e o seu objeto adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	860	03.006.04.122.0301.2018	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

15.2 - O pagamento será efetuado na sede do Município de Pitanga - PR, ou mediante depósito em conta bancária em nome da empresa, devendo a mesma emitir



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1 – Serão aplicadas as seguintes penalidades à contratada em caso de descumprimento das condições do Edital e conseqüentemente do contrato:

1. 16.1.1 - Advertência;
2. 16.1.2 – 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

16.1.3 - multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

17 – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, e será admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.

17.2 – Por forças das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.193, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento do preços será anual, portanto, é vedado reajuste para contratos com período de vigência igual ou inferior a um ano, ficando assegurada à contratada /ou contratante na forma do art. 65, inciso II da Lei 666/93 a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.3 – Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

17.4 – A aplicação do índice dar-se á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

17.5 - Os impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como as despesas com transporte e deslocamentos e outras que incidam sobre a contratação ficarão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 - O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

18.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.1.2 - As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 - É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vendendo os prazos em dias de expediente no Município.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.5 - Os **Anexos** integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

18.6 - O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7 - O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 8:30 as 11:30 e de 13:30 às 17:00, com o Pregoeiro, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.

18.8 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Pitanga - PR, 13 de ABRIL de 2017.



Marcio Adalberto Becher
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 – PMP/PR

1 – Objeto: Contratação de empresa jornalística para efetuar as publicações diárias de todos os atos oficiais do Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Conforme características e especificações constantes no ANEXO I deste edital..

1.2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a contratação visa as publicações oficiais do Município de Pitanga, tais como Leis, Decretos, portarias, nomeações, exonerações e editais, de acordo com o artigo 2º, § 2º a Lei 137/2011, Estado do Paraná, com circulação na cidade de Pitanga de no mínimo 05 (cinco) dias semanais.

3. Especificação do Objeto:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20718	PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E EDITAIS. O JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DEVERÁ MANTER DISPONÍVEL SERVIÇO ELETRÔNICO, POR MEIO DO QUAL SE GARANTA AMPLO E LIVRE ACESSO AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. ART. 2º § 2º, LC. 137/2011, ESTADO DO PARANÁ, COM CIRCULAÇÃO DA CIDADE DE PITANGA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA. DEVERÁ ENTREGAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA NO MÍNIMO 10 EXEMPLARES TRÊS VEZES POR SEMANA.	12,00	MS	3.280,00	39.360,00
TOTAL						39.360,00

1.2. O valor máximo importa em R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta Reais).

1.3. O julgamento será menor preço por lote.

1.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.4.1. De forma alguma haverá arredondamento de valor.



1.5. Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

1.6. Será aceito oferta em moeda brasileira.

1.7. Deverão ser cotados serviços de qualidade igual, semelhante a superior aos serviços de referência.

Pitanga, 04 de abril de 2017

William Rodrigues Barbosa

Secretário Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000

PITANGA

PARANÁ



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

PREGÃO Nº ____/2017

DATA:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE/FAX

1 – Objeto: **Contratação de empresa jornalística para efetuar as publicações diárias de todos os atos oficiais do Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.** Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL.

Especificação do Objeto:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20718	PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E EDITAIS. O JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DEVERÁ MANTER DISPONÍVEL SERVIÇO ELETRÔNICO, POR MEIO DO QUAL SE GARANTA AMPLO E LIVRE ACESSO AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. ART. 2º § 2º, LC. 137/2011, ESTADO DO PARANÁ, COM CIRCULAÇÃO DA CIDADE DE PITANGA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA. DEVERÁ ENTREGAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA NO MÍNIMO 10 EXEMPLARES TRÊS VEZES POR SEMANA.	12,00	MS	3.280,00	39.360,00
TOTAL						39.360,00

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º, c/c n.º

O pagamento será efetuado de acordo com o item 15 do Edital em questão.

Validade da Proposta...../...../2017.

Proponho-me a fornecer os serviços constantes deste edital e aceito as condições do Edital do Pregão Presencial n.º. XXXX/2017.

Local e data

Assinatura da Proponente,

Rg e Cpf.

Carimbo do CNPJ